

Câmara Municipal de Óbidos		406
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 12 DE JULHO DE 2024

--- Aos 12 dias do mês de julho do ano de 2024, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Filipe Miguel Alves Correia Daniel, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, José Joaquim Simão Pereira, Ana Maria Ramos de Sousa, Ana Margarida da Mata Antunes Marques Reis e João José Menezes Pereira Moniz, respetivamente presidente e vereadores.-----

--- Faltaram os vereadores Telmo de Sousa Félix, por estar em gozo de férias e Vítor Paulo Herculano Rodrigues, que apresentou antecipadamente a respetiva justificação, tendo sido substituído por João José Menezes Pereira Moniz, cidadão imediatamente a seguir na ordem da lista apresentada pelo Partido Socialista, aquando da realização, em 26 de setembro de 2021, para a Eleição dos Órgãos das Autarquias Locais, de acordo com o previsto nos artigos 78.º e 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro.-----

---Encontravam-se ainda presentes: Cecília Lourenço - Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica e Helena Matos - Consultora Jurídica.-----

---Pelas 09 horas e 30 minutos o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, cumprimentando todos os presentes, tendo-se entrado de imediato no---

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

176 - **APROVAÇÃO DE ATAS**: Foram presentes para aprovação as atas números 11/2024, 12/2024 e 13/2024, referentes às reuniões ordinárias desta Câmara Municipal dos dias 31 de Maio, 14 e 28 de junho de 2024, respetivamente, tendo sido dispensada a sua leitura por terem sido distribuídas previamente a todos os membros da Câmara Municipal.-----

---***Foi aprovada por unanimidade a ata n.º 11/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 31 de maio de 2024.***-----

---***Após correções sugeridas pelo Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores Paulo Gonçalves e Ana Sousa, foi também aprovada por unanimidade a ata n.º 12/2024, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia 14 de junho de 2024.***-----

---***O Senhor Vereador João José Menezes Pereira Moniz não participou na votação destas duas atas, por não ter estado presente nas reuniões a que as mesmas respeitam, nos termos do previsto no n.º 3 do artigo 34.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.***-----

---Relativamente à ata n.º 13/2024, de 28 de junho, tendo solicitadas correções pela Senhora Vereadora Ana Sousa, o Senhor Presidente da Câmara, referiu que a mesma será submetida à apreciação do Órgão na reunião de Câmara do próximo dia 26 de julho de 2024.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, iniciou a sua intervenção começando por cumprimentar todos os presentes e deu nota da realização do evento “Juventude em Ação: Moldando o Futuro”, que teve lugar no passado dia 06 de julho, na Praça da Criatividade. Este evento teve como finalidade ouvir jovens dos 16 aos 35 anos, as suas ideias, preocupações e visões de futuro em áreas como a Saúde, Educação, Cultura ou Emprego, o qual contou com participantes oriundos

Câmara Municipal de Óbidos		407
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

de vários concelhos da região, tendo o encerramento dos trabalhos contado com a presença da Senhora Ministra da Juventude e Modernização, Margarida Balseiro Lopes. Mais referiu que deste encontro resultaram perspetivas muito interessantes quanto ao entendimento destes jovens relativamente a diversos aspetos, nomeadamente quanto à área da saúde, às dificuldades sentidas por falta de profissionais de saúde e o que representa em termos de atratividade para o território, também quanto à área digital e tecnológica ou a identidade do território como economia azul ligado à lagoa e ao mar. Surgiram alguns apontamentos um deles muito associado àquilo que é a necessidade de uma maior presença de serviços e comércio, assim como a comunicação da agenda cultural que é bastante importante. Também a este propósito informou que estava a ser trabalhada uma compilação de informação para terem estes dados integrados numa mesma plataforma que remete para uma pesquisa direta em termos de motor de busca, como alojamento, restauração ou outros, constituindo uma boa ferramenta de comunicação.-----

---Deu também conhecimento que, de 08 de julho a 01 de setembro, no Museu Abílio de Mattos e Silva, está patente a exposição “Linhas com histórias que guardam memórias – Bordado de Óbidos” e que esta exposição vinha no seguimento daquilo que pretendiam em termos de associação ao artesanato e à identidade que é própria de Óbidos, valorizando aquilo que melhor se faz no nosso território.-----

---Informou ainda que Óbidos esteve presente na FIA - Feira Internacional do Artesanato, quer no stand da OesteCIM, quer num espaço próprio do Município, onde através de um conjunto de pessoas do Concelho, também se mostrou aquilo que melhor se faz em Óbidos. Quanto a este stand, pensado para este ano e para os próximos três ou quatro anos, informou que se tratava de um investimento com a finalidade de ser uma via de comunicação e divulgação, tendo uma imagem do castelo e também imagens representativas do território.-----

---Por último, mencionou que estava quase a começar o evento do Mercado Medieval, a decorrer de 18 a 28 de julho e que estavam a contar com mais um bom evento, também para as associações que nele vão estar representadas e que têm estado a trabalhar afincadamente.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, cumprimentou os presentes, agradeceu as informações prestadas pelo Senhor Presidente da Câmara e começou por solicitar informação quanto aos subsídios do ensino superior, uma vez que já estavam em julho.-----

---Referindo um email, que recebeu, na sequência de informações solicitadas em reunião de Câmara, relacionado com os relatórios de atividade dos eventos Semana Internacional do Piano de Óbidos – SIPO e Semana Santa de Óbidos, disse que, na altura quando as pediu, achavam que havia pouca informação e que estes apoios financeiros eram apreciados sem terem presentes os relatórios dos anos e eventos anteriores. Ao ver os relatórios enviados ficou um pouco surpreendido, pois tal como o pedido de apoio financeiro, à data, em que diziam ao que vinham e o que pretendiam, da mesma forma era apresentado o relatório, pegavam numa folha escreviam relatório de despesas e colocavam uma listagem de rubricas e de valores. No entanto, aquilo que pretendiam ver espelhado, para além desse relatório, era que a Câmara tivesse solicitado os comprovativos das despesas, que no fundo era aquilo que as entidades públicas estavam obrigadas a fazer e deixava indicação de que lhe parecia manifestamente pouco. Sobre o relatório da SIPO, disse que era um relatório muito mais denso onde até

Câmara Municipal de Óbidos		408
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

conseguiam perceber o que é que os promotores da iniciativa faziam de facto, fazendo uma apreciação crítica da forma como decorreu, não era apenas um relatório das despesas, mas era um relatório sobre o impacto nas pessoas, quais as grandes fragilidades, as boas conquistas e o que se pretendia ultrapassar para o próximo ano. Um e outro eram diferentes, ambos falavam do ponto de vista do apoio público que deveria constar e que foi o cerne da questão, uma vez que lhes foi dito na altura que existiam documentos de despesa e que os mesmos eram verificados, pelo que deixava a nota para futuras orientações a dar aos serviços do ponto de vista da melhor qualidade destes relatórios.-----

---Um outro assunto tinha a ver com o prazo que terminou para a apresentação das propostas da hasta pública da Escola Primária da Amoreira. Esta hasta pública foi feita pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo da competência delegada pelo Órgão e perguntou se tinha intenção de comunicar que, ao abrigo dessa competência, tinha proferido o respetivo despacho e também onde é que tinha ido buscar a necessidade da fundamentação de que era do interesse público de Óbidos criar um espaço para promoção e desenvolvimento de um projeto escolar de ensino alternativo no concelho de Óbidos. A hasta pública era com prévia qualificação e isso queria dizer que pretendia encontrar particulares para desenvolverem no Município esse projeto escolar de ensino. Sendo a Câmara o Órgão promotor da escola pública, porque é que tomou esta decisão, sabendo-se que a quinhentos metros daquela Escola já existia uma proposta de ensino alternativo particular e também que nas Gaeiras existia um outro espaço do género. Compreendia quanto à hasta pública que o privado viesse junto da Câmara manifestar uma necessidade e não o contrário.-----

---Relembrou a solicitação de informações em reuniões de Câmara anteriores sobre os seguintes assuntos, as quais eram relevantes para os Vereadores do Partido Socialista:-----

--- - Necessidades conhecidas pelos serviços do Município acerca da habitação para famílias;-----

--- - Acerca dos dirigentes, o Senhor Presidente da Câmara informava sempre que estava em curso e que seria dada tão breve quanto possível, pelo que convinha não esquecer que já tinham passado seis meses;-----

--- - Sobre a taxa turística;-----

--- - A respeito da instalação de um serviço educativo no convento de São Miguel nas Gaeiras, nomeadamente sobre a pessoa contratada e o seu currículo, valores e o procedimento em si.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, cumprimentou todos os presentes na reunião de Câmara e, mencionando que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves tinha antecipado algumas questões quanto à hasta pública, acrescentou uma última questão que tinha a ver com a modalidade de hasta pública escolhida de prévia qualificação e nesse sentido perguntava porque é que este modelo não foi adotado para a hasta pública do espaço de fisioterapia nas Piscinas Municipais e o que é que fundamentou não ter sido utilizado para ambos os casos, se entendiam que a prévia qualificação era aquela que melhor defendia o interesse público.-----

---Relativamente ao Mercado Medieval, lembrou que tem sido levantada por diversas vezes a questão da ocupação do espaço público pela Óbidos Criativa. Esta empresa municipal fez um pedido à Câmara de ocupação de espaços públicos concretos para o desenvolvimento deste evento, dos quais isentaram o pagamento das respetivas taxas e não lhe parecia que a via desde o parque de

Câmara Municipal de Óbidos		409
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

estacionamento até à Porta da Vila estivesse dentro daquilo que tinha sido solicitado. Neste sentido, a questão que colocava era se aquele espaço ocupado para o desenvolvimento do Mercado Medieval, o qual era desenvolvido pela Óbidos Criativa, estava a ser feito legitimamente ou não, se estivesse muito bem, se não estivesse, questionava se isso podia estar a acontecer.-----

---De seguida relembrou o relatório solicitado relativamente à questão das moscas que ainda não lhe tinha sido enviado e solicitou informações quanto às conclusões da reunião que houve sobre essa matéria.-----

---Por último, mencionou que quando via as notícias da Câmara nas redes sociais, quando via o que se passava no território e quando falava com as pessoas, aquilo que passava era que tudo era fantástico, que havia muitos eventos e soava-lhe que pareciam uma coletividade, as quais se centram em fazer eventos, promover o turismo, o desenvolvimento comunitário, recuperação das tradições, ou seja, aquilo que os próprios estatutos permitiam. A Câmara também tinha estas atribuições, mas eram só uma parte das que estavam elencadas no Regime Jurídico das Autarquias Locais, fora aquelas que eram atribuídas por legislação avulsa. Achava que era altura da Câmara Municipal se concentrar nas outras atribuições para que pudessem ter um território na sua globalidade e conseguirem ter municípios felizes e satisfeitos, sendo que essa felicidade e qualidade de vida resultava sempre das suas condições de vida e continuavam a não ter, no sentido em que estavam abaixo daquilo que eram os padrões médios do País e da Europa. Estava na altura de olharem para o interior e deixarem de lado os eventos e as festas, percebia a estratégia, porque quanto mais aparecessem nas redes sociais maior a publicidade e mais se ganhavam eleições, a verdade é que continuavam com os mesmos problemas que tinham, no limite há catorze anos. Não podia deixar de fazer estas referências, porque não estavam cumpridas e enquanto ali estivesse e o seu eleitorado lhe concedesse o mandato, ia sempre reiterá-las.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, começando por responder às questões colocadas, disse que achava que a Senhora Vereadora Ana Sousa andava muito desatenta e que se andava nestas funções há catorze anos, sabia que há mais de quarenta e dois anos que não havia intervenções no Centro de Saúde, estavam a recuperar e requalificar creches e jardins de infância, também faltavam poucos dias para fechar um projeto para reabilitação e requalificação do Complexo Escolar do Alvito e aplicaram também tarifas sociais a famílias com condições sócio económicas frágeis. A comunicação fazia parte do desenvolvimento atraindo pessoas para o território, com o aumento das condições, mas para isso precisavam de transmitir, comunicar e tinham de apostar forte. Percebia que isso começasse a criar algum nervosismo e afirmou que não tinha vindo para este cargo só para ganhar eleições, mas sim porque tinha um projeto, que não era de quatro anos, mas de dez e era preciso mostrar às pessoas o trabalho que estava a ser feito, acrescentando ainda que a Câmara não era um promotor de eventos e que para isso tinham uma empresa municipal.-----

---Quanto aos relatórios do Veterinário Municipal, disse que ainda os faria chegar no próprio dia.-----

---Prosseguiu referindo que percebia a necessidade de informação por parte dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, mas por vezes era difícil com os recursos humanos existentes conseguir chegar a tudo, não estava de forma alguma a sonegar informação e garantiu que as mesmas lhes iam chegar, pedindo mais alguma paciência, não estando esquecido até porque esses

Câmara Municipal de Óbidos		410
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

pedidos ficavam registados em ata.-----

---Quanto à ocupação de espaço público pelo Mercado Medieval, disse que de momento não tinha a certeza quanto ao pedido, lembrando que era um evento já com duas décadas e não era novidade nenhuma o pedido de ocupação por parte da Empresa Municipal.-----

---Relativamente à hasta pública da Escola Primária da Amoreira, mencionou que os dados eram públicos e todos sabiam que só no Concelho de Óbidos, em dois mil e vinte e um, já tinham mais de dez por cento de cidadãos estrangeiros residentes, havendo outros que manifestavam a intenção de vir, mas que só não vinham porque não tinham a oferta de ensino que necessitavam. Havendo este conjunto de residentes com amigos que só não estavam já em Óbidos porque não tinham esta resposta, acharam por bem, naquilo que era a perspectiva de crescimento demográfico e fixação de pessoas, que deviam ter mais oferta e mais diversa do ponto de vista da educação relativamente ao que tinham. A escola convencional, pela qual todos passaram estava-se a adaptar, e bem, àquilo que eram as novas realidades, porque as questões dos fluxos migratórios eram uma realidade e não iam parar. Portanto, para essa pretensão de aumento de oferta na área da educação para o Concelho, optou por auscultar precisamente residentes, assim como aqueles que também querem vir para Óbidos. Relativamente ao modelo de hasta pública informou que se assessorou no Gabinete Jurídico do Município em concertação com a Divisão de Educação, para decisão quanto ao modelo que melhor se enquadrava para a hasta pública daquele espaço do Município.-----

---Quanto aos relatórios que o Senhor Vereador Paulo Gonçalves referiu, disse que ia fazer essa referência para que possam ser produzidos com uma descrição mais completa.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, esclareceu que, quanto à atribuição das bolsas de estudo, as mesmas percorreram o seu percurso normal com a avaliação por parte da equipa, tendo havido o cuidado de não deixar ninguém de parte, a informação já tinha sido presente à comissão de avaliação, estiveram a aguardar que a respetiva ata fosse assinada e o assunto estava em condições de vir à próxima reunião de Câmara para aprovação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, deu também nota que na próxima reunião de Câmara será presente o regulamento para apoios na área da cultura.-----

---Quanto à questão da melhoria da qualidade de vida das pessoas, mencionou ainda que a rede viária era também um dos melhoramentos que têm sido sentidos, ainda que numa fase inicial, tendo enunciado o alcatroamento da Estrada do Béltico ou a rede viária que suporta o regadio, assim como a manutenção das estradas do Concelho e ainda as caiações de edifícios do Município dentro da Vila, que entusiasmou proprietários particulares a melhorarem também os seus imóveis.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que os exemplos que o Senhor Presidente da Câmara deu quanto à melhoria das condições de vida, que pelo menos três deles decorriam de iniciativas do Governo Central e que a Câmara tinha ido atrás. Quanto ao Centro de Saúde perguntava o que é que a Câmara Municipal tinha feito de ações concretas até à altura em que saiu o decreto-lei da transferência de competências. Nunca ninguém desta Câmara Municipal, em todos os mandatos que decorreram, teve interesse ou um olhar de análise crítica e de proposta de intervenção junto do Ministério. Aquilo que veio a ser feito de há

Câmara Municipal de Óbidos		411
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

algum tempo a esta parte foi que o Governo Central, ao querer transferir competências para os Municípios, obviamente que teve uma atitude mais permissiva de chegar a consenso com os Municípios para dar condições com vista à aceitação das competências. Portanto, à medida que estas negociações foram acontecendo o Governo foi abrindo os cordões à bolsa e teve esta intervenção em conjunto com a Câmara para poder chegar a consenso, ainda que tenha sido a Câmara a avançar com a verba e que se propôs fazer a obra mesmo sem financiamento. Foi assim que as coisas começaram e não porque a Câmara de repente achou que tinha de fazer obras.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, retorquiu que se a Senhora Vereadora Ana Sousa insistia nisto não chegavam a bom porto em relação a esta matéria, se estava a querer defender a inoperância do seu partido num tema tão estruturante quanto a saúde, ainda para mais a colocar dois Presidentes de Câmara que o antecederem em causa, de que nada fizeram pela saúde, ficava muito mal, porque sabia que eram defensores acérrimos desta questão, acrescentando ainda que esta conquista se devia a este Executivo.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, reiterando o que disse e não estava a defender o partido, pois já tinham dado provas várias vezes que estavam ali para defender os interesses do Município de Óbidos, essa era a principal prioridade, votaram contra a transferência de competências enquanto não estivessem verificados determinados pressupostos, quem andou para trás foi o Executivo em maioria, aliás, foi o Senhor Presidente da Câmara que defendeu que não ia deixar de vir dinheiro para o País por causa de Óbidos não aceitar esta transferência.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que atualmente tinham outras condições que não tinham à data.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, contrapôs que não havia mais médicos do que tinham anteriormente.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que não tinham mais médicos, mas tinham mais horas de cuidados médicos e mais duas viaturas de serviço.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, para concluir, disse que não tinham sido eles que tinham andado para trás a reboque do governo que mudou, o Senhor Presidente gostava muito de acusar que estavam ali para defender o partido e isso não era verdade. Não acompanharam a proposta do Governo Central porque não correspondia às necessidades, podiam não admitir isso, mas sabiam-no. Não chegaram a este ponto por acaso, não foi por grandes intervenções da Câmara, as negociações chegaram onde chegaram sim, mas não partiu da iniciativa da Câmara, até porque a política do Executivo era de ir às coisas quando havia financiamentos.-----

---Quanto às tarifas sociais, questionou quais é que tinha colocado à disposição dos munícipes que fossem diferentes daquelas que já se encontravam reguladas, pois estas medidas não decorriam de nenhuma política interna da Câmara, mas sim de uma política de reboque.-----

---As obras de investimento que estavam a ser feitas, eram obras que interessavam a dois grupos de pessoas em particular, como a Estrada do Báltico e a que acompanha a zona do regadio e relativamente à obra de empreitada os Vereadores do Partido Socialista continuavam sem saber quais as obras elencadas, aliás, duvidava que a Câmara também o soubesse.-----

---No que respeitava ao Mercado Medieval o Senhor Presidente da Câmara disse

Câmara Municipal de Óbidos		412
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

que era um evento com muitos anos, pelo era recorrente trazer esta sua questão e se voltava a questionar era porque a mesma nunca tinha sido devidamente esclarecida.-----

---Por último, disse que tinha faltado resposta à sua questão quanto ao tipo de hasta pública para o espaço disponibilizado para a fisioterapia.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que não era especialista na matéria e que se recorria naturalmente de quem o era.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, perante esta resposta, pedia que solicitasse aos serviços que explicassem porque motivo tinham sido utilizadas duas modalidades diferentes para as duas hastas públicas.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que ficava estupefacto com as afirmações que eram feitas, mas que a Senhora Vereadora disse uma coisa que era parcialmente verdade, que a Câmara fazia tudo para ir buscar fundos comunitários e era verdade, fazia-o para ter boa saúde financeira, para gerar confiança e criar condições para quando fosse preciso, como aconteceu no caso do centro de saúde, poderem dizer que se custasse meio milhão de euros avançavam porque era uma obra estruturante para o território.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, sobre a ocupação de espaço público por parte da Óbidos Criativa quanto ao Mercado Medieval, lembrou um dos pedidos que tinham feito, em relação aos espaços que aquela Empresa Municipal tinha recebido da Autarquia, para perceberem o que é que acontecia nesses espaços, se estavam a ser explorados, se eram cedidos a terceiros, qual era a renda ou quem recebia a renda. Esta questão da Senhora Vereadora Ana Sousa colocou-se porque o espaço da entrada da Vila era um espaço nobre que, como já têm dito, estava demasiado ocupado e superlotado com aquelas tendas e negócios, que como se sabia não eram baratos, o preço era muito significativo e a Óbidos Criativa supostamente é que estava receber esse valor, mas devia ser a Câmara porque o espaço não estava cedido. Das duas uma ou a Empresa Municipal solicitava a ocupação do espaço e cobrava as taxas que tinha que cobrar ou então era a Câmara que tinha de as receber.-----

---Quanto aos relatórios reforçou que a ideia era pedir às entidades, e não só àquelas que referiu, que na prestação dos relatórios os mesmos fossem enviados com cópia de faturas e recibos dos gastos.-----

---No que dizia respeito à Escola da Amoreira disse que o Senhor Presidente da Câmara tinha uma visão diferente daquela que era a missão do gestor público e dando o exemplo de que hoje em dia havia um grande problema das famílias, por via da ortodontia, em que os seus filhos precisavam de aparelhos de correção que eram caríssimos e que o serviço público não fornecia, questionou se tinha tido a ideia de abrir um espaço para promover uma clínica da área, mas não se lembrou porque havia uma linha muito fina entre o que era o interesse público e o que era o interesse privado e era por isso que a Câmara não podia funcionar como uma empresa. Aquele era um espaço público que pertencia aos cidadãos e a definição pública quase sempre gratuita e universal ia passar a estar afeta ao desenvolvimento de uma atividade que, não só não era gratuita, como pelo contrário era lucrativa e cara e ainda que, por outro lado, não estava acessível à maioria da população. Se fosse para dizer que era para ceder espaço público a uma entidade terceira que fazia a sua atividade abaixo do preço de mercado, aí sim, estava a ir ao encontro do interesse público.-----

Câmara Municipal de Óbidos		413
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, afirmou que se havia algo que este Executivo não tinha era uma política de reboque. Ainda este ano apresentaram um conjunto de projetos estruturantes e era no seguimento desses projetos que o Gabinete de Captação de Fundos Comunitários do Município estava a trabalhar nas medidas que faziam sentido para Óbidos, para a identidade do território, para aquilo que era a visão estratégica do plano e aquilo que estava a ser montado para essa necessidade. Não estavam a favorecer ninguém, o importante era haver alguém que se candidatasse e que trouxesse um projeto de qualidade e isso obedecia a regras que estavam bem definidas.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu, relativamente às duas modalidades de hasta pública, que tinha sido efetivamente uma opção do Gabinete Jurídico porque dependia também do fim a que se destinava. Na questão da Escola Primária da Amoreira o concessionário terá de obedecer a um conjunto de requisitos muito específicos do ponto de vista legal, nomeadamente junto do Ministério da Educação, coisas que não eram necessárias numa prestação de serviços corrente como era a situação do espaço para a fisioterapia. Foram analisados vários casos e foi identificado que a necessidade de calcular a qualificação acontecia numa circunstância, mas não era tão necessária na outra, até porque havia um acréscimo de burocracia que afastava os próprios interessados.-----

---A título informativo, recordou ainda que o Município de Óbidos, há cerca de dez anos, chegou a aprovar um concurso público para concessão de três consultórios de dentista e que os mesmos tinham ficado desertos.-----

---Quanto à Óbidos Criativa esclareceu que os pedidos que eram feitos não eram de ocupação de espaço público, mas sim de recinto improvisado.-----

---Não havendo mais questões, o Senhor Presidente da Câmara, deu por encerrado o Período Antes da Ordem do Dia, passando-se de seguida ao-----

----- PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

177 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO E NÃO FINANCEIRO NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO DENOMINADO DE «SURF ADAPTADO» - EDIÇÃO DE 2024 E DA RESPETIVA MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO:

Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 4470/2024, datada de 09 de julho de 2024, elaborada pelos Serviços Jurídicos:-----

---" Assunto: Contrato-Programa Patrocínio Desportivo | Surf Adaptado | Edição de 2024-
 ---Na sequência da informação do Serviço de Saúde, Desporto e Bem-Estar e considerando as atribuições do Município nas áreas do desporto e da promoção do desenvolvimento, conforme previsto nas alíneas f) e m) do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, remete-se para apreciação e deliberação da Câmara Municipal, a proposta de atribuição de um apoio de natureza financeira e não financeira (patrocínio desportivo) ao evento designado de «SURF ADAPTADO», edição de 2024, a realizar no dia 27 de julho de 2024, no concelho de Óbidos, no âmbito das competências da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do supra citado diploma legal, bem como para

Câmara Municipal de Óbidos		414
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

aprovação da minuta do respetivo contrato-programa de patrocínio desportivo, a outorgar entre a SURFADDICT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURF ADAPTADO, e o MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, em harmonia com os artigos 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro a eventos desportivos de interesse público reconhecido e com o regime previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro (Regime Jurídico dos Contratos- Programa de Desenvolvimento Desportivo).-----

---*Tratando-se de apoio em numerário, deverá ser previamente cabimentado o montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros).*-----

---Remete-se, ainda, para apoio à decisão, a principal legislação aplicável.-----

---ANEXOS:-----

---DOC. N.º 1: REQUERIMENTO-----

---DOC. N.º 2: ESTATUTOS E RESPATIVAS ALTERAÇÕES-----

---DOC. N.º 3: ATA DE ELEIÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS-----

---DOC. N.º 4: CARTÃO PESSOA COLETIVA-----

---DOC. N.º 5: CERTIDÃO PERMANENTE – INSCRIÇÃO NO FICHEIRO CENTRAL DE PESSOAS COLETIVAS-----

---DOC. N.º 6: DECLARAÇÃO DO INR,I.P. - ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ÂMBITO LOCAL-----

---DOC. N.º 7: CERTIDÃO NÃO DÍVIDA – AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA-----

---DOC. N.º 8: CERTIDÃO DE NÃO DÍVIDA – SEGURANÇA SOCIAL-----

---DOC. N.º 9: CÓDIGO E DECLARAÇÃO RCBE-----

---DOC. N.º 10: CALENDARIZAÇÃO DO EVENTO-----

---DOC. N.º 11: MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO...”-----

---2. Minuta do contrato-programa de patrocínio desportivo:-----

-----“CONTRATO PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO-----

---PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO DESPORTIVO “SURF ADAPTADO” – EDIÇÃO DE 2024---

-----27 DE JULHO DE 2024-----

-----ENTRE MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-----

-----E A SURFADDICT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURF ADAPTADO-----

---ENTRE,-----

---MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, através do seu órgão executivo, a Câmara Municipal de Óbidos, pessoa coletiva de direito público no 506 802 698, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, e com o endereço de correio electrónico: geral@cm-obidos.pt, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Engenheiro FILIPE MIGUEL ALVES CORREIA DANIEL, nos termos previstos na alínea a) do n.º 1 e alínea ff) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das Autarquias Locais, e em execução da deliberação da Câmara Municipal de Óbidos tomada em reunião de 12 de julho de 2024, em conformidade com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 35.o do mesmo diploma legal, adiante designado por “Município” ou “Primeiro Outorgante”-----

E,-----

---SURFADDICT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURF ADAPTADO, associação sem fins lucrativos, com sede na Avenida Marginal, Centro de Surf de Carcavelos, 2775-604 Carcavelos, titular do n.º de identificação de pessoa coletiva 510 282 350, neste ato representada por -----, Presidente da Direção, titular do cartão de cidadão n.º -----, válido até ----- e -----, Tesoureiro, titular

Câmara Municipal de Óbidos		415
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

do cartão de cidadão n.º -----, válido até ----, com qualidades e poderes comprovados pelos respetivos Estatutos e pela Ata da tomada de posse dos órgãos sociais, de 12.02.2023, adiante designada por “SURFaddict” ou “Segunda Outorgante”-----

---Ambas, em conjunto, designadas por “Partes” e,-----

Considerando que:-----

---A) O artigo 79.º da Constituição da Republica Portuguesa prevê que «Todos têm direito à cultura física e ao desporto», carecendo o desenvolvimento e implementação destes princípios fundamentais, de políticas concretas que os evidenciem e ponham em prática;-----

---B) Nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;-----

---C) Compete à Câmara Municipal, no âmbito de apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do sobredito diploma legal;-----

---D) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º daquele diploma legal compete-lhe, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal, cultural, desportiva, recreativa ou outra;-----

---E) O desporto é um ótimo veículo de integração social;-----

---F) As autarquias desempenham um papel fundamental no desenvolvimento desportivo e no incremento da prática desportiva e que, para a prossecução dos seus objetivos necessitam de conjugar esforços com várias entidades públicas e privadas no sentido de, plenamente, atingir aqueles fins;-----

---G) Os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais, na área do desporto, são titulados por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, de acordo com o artigo 46.º, n.º 3, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto);-----

---H) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual (Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo), condiciona, igualmente, a atribuição de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos por parte das autarquias locais, a celebração de contratos programa de desenvolvimento desportivo/patrocínio desportivo;-----

---I) As entidades beneficiárias de apoios ou participações financeiras na área do desporto ficam sujeitas a fiscalização por parte da entidade concedente, de acordo com o artigo 46.º, n.º 4, da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro;-----

---J) O artigo 9.º do Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo reporta-se aos casos de patrocínio desportivo, podendo ser beneficiárias dos mesmos, designadamente, as pessoas singulares ou coletivas que promovam ou organizem eventos desportivos, aplicando-se aos patrocínios financeiros, com as devidas adaptações, as regras aplicáveis aos contratos-programa de desenvolvimento desportivo;-

---K) A SURFaddict é uma associação sem fins lucrativos, que tem como fim a defesa dos direitos dos praticantes com mobilidade reduzida no acesso as praias e aos desportos de ondas, nas áreas de competição, recriação, desenvolvimento, formação, divulgação e proteção do ambiente, bem como a promoção nacional do surf junto daqueles praticantes;-----

Câmara Municipal de Óbidos		416
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---L) A SURFaddict promove a mudança de mentalidades, a fim de tornar mais ténue a barreira da exclusão e estreitar relações, proporcionar bem-estar físico e mental e contribuir para o reforço da auto-estima através do surf adaptado;-----

---M) A SURFaddict tem demonstrado, nas suas ações, (i) uma política de abertura e aceitação de residentes do concelho e abertura a população em geral, (ii) dinamização e fomentação do desporto e atividades físicas adaptadas, e (iii) tem vindo a construir uma frutífera relação entre todas as partes, tendo os seus eventos um grande impacto social;---

---N) A SURFaddict encontra-se registada, no Instituto Nacional Para a Reabilitação, I.P., sob o n.º 123/2016, como Organização Não Governamental das Pessoas com Deficiência, de âmbito local;-----

O) A organização destes eventos é de abrangência nacional e tem proporcionado grandes mudanças na vida de todos os participantes;-----

---P) O Evento “Surf Adaptado” tem uma elevada importância no plano desportivo, no plano social e no plano de interesse para o concelho de Óbidos;-----

---Q) A SURFaddict é a primeira associação de surf adaptado na Europa;-----

---R) A SURFaddict encontra-se inscrita na Federação Portuguesa de Surf;-----

---S) Este Evento tem um carácter social inclusivo, pois trata-se de ação de surf adaptado, em que se pretende trazer, a praia, pessoas com limitações físicas, mentais e cognitivas para que possam usufruir da praia e das ondas, com o apoio de treinadores com competências específicas e de voluntários.-----

---T) O Município de Óbidos tem apoiado a realização de anteriores edições deste evento, o qual entende que contribui de forma importante para a dinamização e fomentação do desporto e das atividades físicas adaptadas, fomentando o espírito desportivo e cívico e de responsabilidade social.-----

---É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente CONTRATO-PROGRAMA DE PATROCÍNIO DESPORTIVO, de acordo com o artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), e com o Regime dos Contratos-Programa de Patrocínio Desportivo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação, e que se regerá de acordo com os considerandos anteriores e o disposto nas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

------(Objeto)-----

---1. O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição, pelo Município, de uma participação financeira e não financeira – patrocínio desportivo - com vista a apoiar a organização do evento “Surf Adaptado”, edição de 2024”, o qual consubstancia uma ação gratuita de surf adaptado, que se realizará no dia 27 de julho de 2024, na Praia D’El Rey, concelho de Óbidos, (Cfr. Proposta e respetivo Orçamento apresentados pela Segunda Outorgante);-----

---2. Em caso algum, os apoios objeto do presente contrato-programa poderão ser afetos a finalidade distinta da prevista no número antecedente.-----

---3. A Segunda Outorgante é promotora do evento designado por “Surf Adaptado”, detendo os direitos para a sua organização.-----

---4. O Primeiro Outorgante não assume qualquer tipo de responsabilidade ou encargo na organização/gestão/realização do presente evento desportivo, com exceção da participação financeira e não financeira prevista na cláusula seguinte.-----

---5. O Primeiro Outorgante tem por objeto social, o sector de Administração Local, onde desenvolve ações como entidade autárquica.-----

Câmara Municipal de Óbidos		417
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---6. Ambas as Partes têm interesse na celebração do presente contrato: a Segunda Outorgante pelas excelentes e estratégicas condições existentes no concelho de Óbidos para a realização deste evento, neste território, pretendendo promover o surf como uma atividade desportiva inclusiva, aberta a toda a população e o Primeiro Outorgante, por se tratar dum evento com relevante impacto desportivo, e com uma dimensão social e inclusiva, bastante relevantes, que o Primeiro Outorgante promove e na qual se revê, atentas as suas atribuições e competências, em especial no apoio a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, como é o caso;-----

---7. O patrocínio desportivo obedece ao disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

---8. Com a celebração do presente Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo, o Primeiro Outorgante constitui-se como patrocinador da «SURFaddict» no âmbito do evento desportivo “Surf Adaptado”, a realizar no concelho de Óbidos – Edição de 2024.----

-----Cláusula 2.ª-----

----- (Apoio financeiro e não financeiro)-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui à Segunda Outorgante uma participação financeira no valor de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), com vista ao cumprimento do disposto na Cláusula Primeira.-----

---2. O apoio financeiro referido no número anterior da presente cláusula, obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----

---a) Prestação única no montante de € 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros) a pagar no mediante transferência bancária para a Segunda Outorgante para conta titulada pela Segunda Outorgante, em Instituição legalmente autorizada para o exercício da atividade bancária;-----

---3. A verba referida no numero anterior só será transferida para a Segunda Outorgante após a receção e análise do relatório com descrição técnica e financeira do Evento e respetivos documentos justificativos da despesa, nos termos melhores descritos na alínea h) do n.º 1 da Cláusula 4.ª.-----

---4. O Município atribui, ainda, à Segunda Outorgante, para a organização do Evento referido na Cláusula 1.ª, uma participação de ordem não financeira que se consubstancia em:-----

--- - Disponibilização de 2 (duas) tendas articuladas 3x3 metros para o período de realização do Evento.-----

---5. Em caso algum, o Primeiro Outorgante compartilhará em indemnizações que venham, eventualmente, a ser devidas no âmbito da realização deste Evento.-----

---6. O pagamento do patrocínio financeiro depende da inexistência, à data do mesmo, de uma situação de incumprimento por parte da Segunda Outorgante das suas obrigações contributivas fiscais, para com a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira.---

---7. Ao presente contrato-programa foi atribuído o número de compromisso [●], efetuado com base no cabimento [●], datado de [●].-----

-----Cláusula 3.ª-----

----- (Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

---1. No âmbito do presente Contrato-Programa, são obrigações do Primeiro Outorgante:--

---a) O pagamento da participação financeira nos termos previstos na Cláusula Segunda;-----

---b) Disponibilizar a Segunda Outorgante a participação de ordem não financeira prevista no n.º 4 da Cláusula 2.ª;-----

Câmara Municipal de Óbidos		418
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

- c) Exigir, à Segunda Outorgante, a prestação de um relatório final sobre a execução do Contrato - Programa;-----
- d) Verificar o exato desenvolvimento do objeto e atividade que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância das normas especialmente aplicáveis, nomeadamente no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----
- e) Colaborar na divulgação e promoção do evento pelos meios institucionais ao seu dispor.-----
- 2. O Município reserva-se o direito de realizar inspeções, inquéritos ou sindicâncias, bem como de determinar a realização de auditorias, bem como solicitar a apresentação de toda a documentação necessária para apreciar a correta aplicação dos apoios.-----
- Cláusula 4.ª-----
- (Obrigações da Segunda Outorgante)-----
- 1. Constituem obrigações da Segunda Outorgante:-----
- a) Assegurar a execução integral do evento desportivo de acordo com a proposta apresentada ao Primeiro Outorgante, e de forma a atingir os objetivos aí expressos, as condições constantes do presente contrato-programa, o Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação e as demais normas nacionais e internacionais em vigor nesta matéria;-----
- b) Respeitar os prazos de execução previstos;-----
- c) Afetar os apoios concedidos, exclusivamente, à execução do objeto deste contrato-programa;-----
- d) Informar de imediato o Município de quaisquer factos que sejam suscetíveis de perturbar a normal execução do contrato-programa;-----
- e) Prestar quaisquer informações ou apresentar documentos solicitados pelo Município que respeitem a execução do presente contrato-programa;-----
- f) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante o Município (Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro);-----
- g) Dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro;-----
- h) Entregar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias seguidos após o término do evento desportivo “Surf Adaptado”, um relatório final pormenorizado sobre a execução técnica e financeira do presente contrato-programa acompanhado de documentos comprovativos da despesa e de documentos oficiais e/ou públicos relativos ao evento patrocinado;-----
- i) Referenciar, nas suas formas de divulgação e promoção do evento “Surf Adaptado”, o apoio do Município de Óbidos, designadamente através da inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos – respeitando as normas gráficas associadas a sua utilização –, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação, incluindo as redes sociais;-----
- j) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio público atribuído.-----
- k) Garantir que tem contratualizado e em vigor os seguros aplicáveis a atividade que irá desenvolver, nomeadamente, seguro de acidentes pessoais para participantes e público;--
- l) Publicitar o apoio do Município de Óbidos, através da menção expressa “Com o apoio do Município de Óbidos” e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação direta ou indireta do evento, respeitando as normas gráficas

Câmara Municipal de Óbidos		419
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

associadas a sua utilização bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---m) Incluir no seu sistema contabilístico um centro de resultados para registo exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, nos termos do e para os efeitos consignados no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual;-----

---n) Nos casos em que a lei imperativamente o imponha, em função do valor atribuído, nos termos e para os efeitos consignados no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, organizar a sua contabilidade por centros de custos, com reconhecimento claro dos custos incorridos por Contrato-Programa, a identificação das receitas e a certificação por uma Revisor Oficial de Contas (ROC) ou por Sociedade Revisora de Contas.-----

---2. A Segunda Outorgante assume ainda o compromisso de divulgar e respeitar os princípios estabelecidos no Plano Nacional de Ética no Desporto (PNED).-----

-----Cláusula 5.ª-----

------(Acompanhamento e controlo de execução)-----

---1. O Primeiro Outorgante exerce a fiscalização da execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.-----

---2. A Segunda Outorgante deve prestar ao Primeiro Outorgante todas as informações por este solicitadas acerca da execução do presente contrato.-----

---3. A Segunda Outorgante inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referencia expressa à execução deste contrato-programa, nos termos do n.º 4 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

-----Cláusula 6.ª-----

------(Declarações e Garantias)-----

---Para os efeitos do disposto no presente “Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo” a Segunda Outorgante declara e garante ser titular de todos os certificados, licenças e autorizações exigidos pelas competentes autoridades, que se mostrem necessárias ao cumprimento do estabelecido no presente contrato-programa.-----

-----Cláusula 7.ª-----

------(Marcas e outros Sinais Distintivos do Primeiro Outorgante)-----

---1. Em virtude do presente contrato-programa, a Segunda Outorgante fica autorizada a utilizar a marca do Município, Primeiro Outorgante, assim como sinais distintivos que este a autorize previamente e lhe forneça, apenas para os efeitos de cumprimento do disposto no presente contrato programa e nos termos que lhe sejam expressamente indicados por escrito pelo Primeiro Outorgante.-----

---2. A Segunda Outorgante não poderá, em caso algum, ceder, trespassar, licenciar ou transmitir, total ou parcialmente, o direito de utilização das marcas e demais sinais distintivos do Município, Primeiro Outorgante, a qualquer outra pessoa coletiva ou singular.-----

3. A utilização não autorizada ou indevida das marcas e outros sinais distintivos do Primeiro Outorgante constitui justa causa de resolução do presente contrato-programa pelo Primeiro Outorgante, sem prejuízo de qualquer outro direito que, por lei, lhe seja atribuído.-----

-----Cláusula 8.ª-----

------(Resolução e Incumprimento)-----

Câmara Municipal de Óbidos		420
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

1. Em caso de incumprimento, por qualquer das Partes, das condições do presente contrato-programa, a parte lesada poderá resolvê-lo, através de notificação escrita a outra Parte, enviada sob registo com aviso de receção, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias a contar da data a partir da qual a resolução produzirá efeitos, na qual deverão ser expressamente indicadas as causas que a fundamentam e a data a partir da qual produz efeitos;-----

2. A resolução do presente contrato-programa produzirá os seus efeitos, nos termos legalmente previstos, devendo a parte que exerceu aquele direito ser indemnizada pelos prejuízos sofridos;-----

3. O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte da Segunda Outorgante, confere ao Primeiro Outorgante no direito de reaver integralmente o montante equivalente ao apoio concedido.-----

-----Cláusula 9.ª-----
 -----(Incumprimento e Direito à restituição)-----

1. O incumprimento pela Segunda Outorgante das obrigações constantes da Cláusula 4.ª, por razões não fundamentadas, concede ao Primeiro Outorgante o direito de resolução do presente contrato-programa e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do objeto deste contrato-programa.-----

2. E aplicável o disposto no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

3. O incumprimento do presente Contrato-Programa pela Segunda Outorgante constitui impedimento para atribuição por parte do Município de novo apoio financeiro ou não financeiro, durante o período que vier a ser estabelecido pelo órgão executivo.-----

-----Cláusula 10.ª-----
 -----(Comunicações e Notificações)-----

Todos os contactos a efetuar no âmbito do presente contrato-programa deverão ser feitos por carta registada com aviso de receção ou por correio electrónico para as seguintes moradas e endereços de correio eletrónico:-----

---SURFaddict (A/C Exma. Senhora Presidente da Direção):-----

---Sede: Avenida Marginal, Centro de Surf de Carcavelos, 2775-604 Carcavelos -----

---Endereço de correio electrónico: info@surfadaptado.pt -----

---Município de Óbidos (A/C Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Óbidos):-----

---Sede: Edifício dos Paços do Concelho, Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos.-----

---Endereço de correio electrónico: presidente@cm-obidos.pt -----

-----Cláusula 11.ª-----
 -----(Revisão)-----

---1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve a Segunda Outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.-----

---2. O Primeiro e Segunda Outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não estejam previstos no seu clausulado e se venham a revelar essenciais a sua boa execução.-----

---3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo das Partes.-----

---4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.-----

Câmara Municipal de Óbidos		421
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---5. O Primeiro Outorgante, devido a imposição legal ou ponderoso interesse publico, pode, unilateralmente proceder a revisão do contrato-programa, ficando esta sempre sujeita a prévia autorização da Câmara Municipal de Óbidos.-----

-----Cláusula 12.ª-----
----- (Impedimentos)-----

---1. Verificando-se, durante a vigência do presente contrato-programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos de quaisquer das Partes ou obriguem a suspensão do evento desportivo “Surf Adaptado”, haverá lugar a suspensão do mesmo, total ou parcial, dos correspondentes compromissos ou do contrato-programa, pelo período correspondente ao da duração do caso de força maior/impedimento.-----

---2. Para efeitos do estipulado no numero anterior, e considerado caso de força maior todo o evento imprevisível e insuperável, cujos efeitos se produzem independentemente da vontade ou das circunstâncias das Partes, designadamente, situações de catástrofe natural, atos de guerra, declarada ou não, de subversão, alteração da ordem publica, atos de terrorismo, bloqueio económico, incêndio, epidemias ou pandemias.-----

---3. A Parte que pretender invocar caso de força maior dever, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito a outra, indicando os seus efeitos na execução do presente contrato-programa.-----

---4. As Partes comprometem-se a desenvolver todas as diligências necessárias para minimizar os eventuais danos decorrentes de um caso de “força maior”.-----

-----Cláusula 13.ª-----
----- (Omissões)-----

---Em tudo o que não se encontrar expressamente regulado no presente contrato-programa, regem as disposições constantes no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação e as demais normas de direito administrativo.-----

-----Cláusula 14.ª-----
----- (Resolução de litígios)-----

---1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são resolvidos por acordo de ambas as Partes.-----

---2. Na impossibilidade de acordo, são os mesmos submetidos a arbitragem.-----

---3. Da decisão arbitral cabe recurso nos termos legais.-----

-----Cláusula 15.ª-----
----- (Produção de efeitos e vigência)-----

---1. O presente contrato-programa produz efeitos a partir da data da sua publicação, na pagina electrónica do Município, nos termos do n.º 1, do artigo 27.o do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.-----

---2. O presente contrato-programa vigorará até integral e efetivo cumprimento das obrigações contratualmente exigidas.-----

-----Cláusula 16.ª-----
----- (Proteção de Dados)-----

---As Partes obrigam-se a respeitar as regras de privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados) e da Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto.-----

-----Cláusula 17.ª-----
----- (Aceitação do contrato)-----

---1. Ambos os outorgantes registam que aceitam o presente contrato, aceitando todas as

Câmara Municipal de Óbidos		422
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

obrigações que dele emergem.-----
 ---2. A Segunda Outorgante tem regularizada a sua situação perante a Autoridade Tributária e Aduaneira e a Segurança Social, de que apresenta respetivos comprovativos.--
 ---O presente contrato-programa encontra-se escrito em 13 (treze) páginas e vai ser assinado digitalmente, com recurso a assinatura digital qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital aposta no documento.-----

-----O PRIMEIRO OUTORGANTE-----
 -----MUNICÍPIO DE ÓBIDOS,-----

 -----(Filipe Miguel Alves Correia Daniel)-----
 -----Presidente da Câmara Municipal-----

-----A SEGUNDA OUTORGANTE-----
 -----SURFADDICT – ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE SURF ADAPTADO,-----

 -----()-----
 -----Presidente da Direção-----

 -----()-----
 -----Tesoureiro...”-----

---3. Informação n.º 4426/2024, datada de 05 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Desporto Saúde e Bem-Estar:-----

---” ASSUNTO: Proposta de apoio ao evento Surf Adaptado – 2024-----

---O Município tem vindo a assumir nos anos antecedentes o estatuto de parceiro institucional da SURFAddict nos eventos de surf adaptado, contribuindo financeiramente para a etapa calendarizada para Óbidos.-----

---Sem dúvida que o incentivo municipal às diversas atividades desportivas é um factor relevante para o desenvolvimento global e harmonioso, nas facetas física, intelectual, emocional e social, assim como a sua formação cívica, sendo esta atividade em especial um ótimo veículo de integração social.-----

---Realço que a SURFAddict tem como principal objetivo a defesa dos direitos dos praticantes com mobilidade reduzida e necessidades especiais, no acesso às praias e aos desportos de ondas, nas áreas de competição, recreação e desenvolvimento, a promoção de ações de sensibilização, divulgação e proteção do ambiente e a promoção nacional do surf junto dos praticantes.-----

---Acresce que esta entidade é atualmente a única associação legalmente instituída na Europa que trabalha regularmente e especificamente o surf adaptado. Com os eventos que desenvolve a SURFAddict pretende mudar mentalidades, tornar mais ténue a barreira da exclusão e estreitar relações, proporcionar bem-estar físico e mental e contribuir para o reforço da autoestima através do surf adaptado.-----

---É neste contexto que verificamos que a SURFAddict sempre tem tido, nas suas ações, uma política de abertura e aceitação de utentes do concelho, assim como de toda a sociedade e que tem vindo a construir uma frutuosa relação entre todas as partes, tendo os seus eventos um grande retorno social.-----

---O evento que se propõe é de abrangência nacional e tem, anteriormente, proporcionado grandes mudanças na vida de todos os praticantes, pelo que se propõe que o Município de Óbidos se associe novamente à SURFAddict contribuindo, desta

Câmara Municipal de Óbidos		423
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

forma, para trazer à praia pessoas com deficiências físicas e outras, para que, com o apoio de monitores com competências específicas, possam desfrutar da boleia das ondas.-----

---Em conclusão, realço a boa execução e os excelentes resultados que resultaram das parcerias estabelecidas entre as partes nos anos antecedentes, propondo a aprovação do apoio solicitado nos termos habituais, ao abrigo da competência da Câmara Municipal prevista nas alíneas o) e u), do nº1, do artigo 33º, do Anexo I à Lei nº75/2023, de 12 de setembro..."-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, começou por dizer que a informação dos serviços não estava assinada e que a mesma conseguia ainda não dizer tudo aquilo que configurava a base do apoio financeiro, não indicava a data, o local, o horário, o número de participantes, o objetivo do evento, os valores solicitados, não indicava sequer a data de entrada do pedido da entidade, aliás, não havia qualquer registo de entrada dos documentos da entidade, portanto, com base nisto era difícil fazer qualquer apreciação técnica, financeira ou jurídica.-----

---Não se tratava da questão do evento em si ou da sua natureza, nem do valor, a grande questão era que, com base nesta informação, iam votar contra, porque não lhes parecia que estivessem reunidas as condições que a Lei impõe às Autarquias para a atribuição de apoios financeiros. Neste sentido solicitavam a compreensão do Executivo para este voto contra e também que intervissem para que houvesse outra solução e apresentação que não aquela.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, disse que a informação dos Serviços Jurídicos tinha presente uma proposta de contrato-programa elaborada na sequência de um pedido, foram identificados um conjunto de documentos que o instruíam e que tinha sido fundamentado pelo serviço correspondente o interesse.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que a informação dos serviços competentes não dizia nada e não compreendia como é que os Serviços Jurídicos se apoiavam nessa informação, fazendo uma proposta de contrato-programa de patrocínio desportivo, não se sabendo onde foram buscar a informação porque a mesma não constava no processo.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, disse que numa das páginas do processo constava a descrição do evento, nomeadamente o dia, a hora, o local e o apoio pretendido.-

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, chamou a atenção para o facto desses dados estarem datados do dia oito de julho e a informação do serviço ser do dia cinco de julho, portanto, como é que aparecia esta informação sobre uma coisa que ainda não tinha entrado na Câmara.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que percebia aquilo que estava a dizer, mas já tinha chegado anteriormente uma informação à Câmara, para poderem reservar as autorizações para a utilização da praia. Este pedido estava detalhadíssimo, de tal forma que achavam que não iam haver dúvidas, porque o evento em si estava muito bem explicado e tudo foi feito com base nisso, de acordo com todos os anexos que constavam do processo e onde se encontrava o pedido com o evento detalhado.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, referiu que era expeável e desejável que a entidade fizesse um pedido formal à Câmara independentemente de todas as conversações que pudessem ter existido antes, que o pedido tivesse seguido os

Câmara Municipal de Óbidos		424
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

trâmites normais entre os serviços camarários e assim, com a documentação toda e com uma informação técnica de suporte, os Serviços Jurídicos sugeriam o instrumento jurídico para dar resposta às obrigações decorrentes da Lei e vinha ao Órgão para decisão.-----

---O que viam era um documento sem data de entrada na Câmara, uma informação da Subdivisão de Desporto Saúde e Bem-Estar que não dizia nada e uma informação dos Serviços Jurídicos emitida com base nesta última e que nem o valor se encontrava cabimentado. Se achavam que isto estava bem do ponto de vista formal, pedia desculpa, mas não sabiam trabalhar, lamentava ter de o dizer mas também não era a primeira vez que acontecia e se calhar as pessoas precisavam de fazer formação para saberem como é que se trabalhava um processo administrativo.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, disse que tinha consigo o cabimento da despesa e que podia imprimir o documento com o registo de entrada nos serviços do dia cinco de julho.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, agradeceu mas quando analisavam os documentos que lhes chegavam, despendiam de tempo para o fazer e era uma falta de respeito pelos Vereadores. Agradecia o esforço que a Chefe de Divisão fazia e estava-lhe altamente reconhecida por isso, mas esse não podia ser o *modus operandi* nesta Câmara.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, defendeu que os serviços faziam o melhor que podiam e se havia por vezes a interpretação de que as pessoas tinham alguma incompetência, não estando a desculpar, achava que havia referências bem piores noutros locais.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, para se perceber porque é que votavam contra, disse que num assunto desta natureza a questão formal era importante e era isso que os impedia de aderir porque se não dissessem nada, os serviços não melhoravam. Tratava-se de um assunto sério, uma responsabilidade pessoal, civil e financeira e um mau exercício de dinheiros públicos, havendo que fazer um esforço para mudar.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Consultora Jurídica, **DRA. HELENA MATOS**, disse que se verificava um requerimento entrado a cinco de julho e uma decisão no mesmo dia, não via qual era o problema, estava tudo circunstanciado neste processo administrativo, portanto não era preciso repetir tudo porque se encontrava contextualizado, a partir do momento em que estava circunstanciado o tipo de apoio e em que termos, era óbvio que não estavam a apreciar outra coisa.

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, mencionou que o trabalho de análise que os Senhores Vereadores faziam, despendendo o seu tempo, fazia todo o sentido, aliás como já manifestaram que não vinham para as reuniões de Câmara só para dizer que sim ou que não, e ainda bem que assim era.-----

---Perante este assunto ou outros que já têm sido debatidos e que o Executivo também assumia quando alguma coisa não estava bem, tinham as peças todas, tinham um conjunto de informação e quem a preparou, preparou bem ou seja, não pondo em causa as formalidades. Estarem a discutir que o apoio financeiro devia ter sido proposto pela Subdivisão de Desporto Saúde e Bem-Estar, não pelo Serviço Jurídico ou pela Vereadora e com isso dizer que não se apoiava a atividade era a opinião dos Senhores Vereadores do Partido Socialista e quanto a

Câmara Municipal de Óbidos		425
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

isso nem sequer se manifestava, mas pedia alguma sensatez quanto a estarem a favor ou contra a atividade.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, retorquiu que estavam contra a informação.-----

---**O VEREADOR JOSÉ PEREIRA**, prosseguiu referindo que não estavam a cometer ilegalidade nenhuma com a informação que ali constava, no entanto, não votar a favor porque o papel estava ao “contrário” era uma opinião e respeitava, mas ficava descontente com a situação.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que resolviam o problemas das pessoas e das entidades dentro daquilo que era legal e que já lhes tinha sido mostrado o documento pela Chefe de Divisão, pelo que relativamente a este assunto estavam mais que conversados.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Ana Margarida Reis e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, conceder apoio financeiro e não financeiro no âmbito da realização do evento desportivo denominado de «Surf Adaptado» - Edição de 2024 e aprovar minuta do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo.**-----

178 – APRECIÇÃO E EVENTUAL DECISÃO FINAL DA ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE APOIO A COLETIVIDADES CULTURAIS E APROVAÇÃO DA RESPECTIVA MINUTA DE CONTRATO:

No seguimento da deliberação camarária do dia 17 de maio de 2024, foi presente o assunto acima identificado, instruído com os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 4462/2024, datada de 08 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Cultura e Turismo:-----

---" Assunto: Decisão Final - Apoios Culturais 2023-----

---Na reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou a proposta de atribuição de apoios financeiros às Associações que desenvolvem atividades culturais, referentes ao ano de 2023, no âmbito do previsto, no Programa de Apoio a Coletividades Culturais.-----

---No seguimento desta decisão foram as entidades notificadas para se pronunciarem, querendo, sobre a intenção do executivo municipal, ao abrigo do previsto nos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo, não tendo sido recebida nenhuma pronúncia no prazo estabelecido para o efeito.-----

---Em face ao exposto, remete-se a proposta para apreciação e eventual decisão final da Câmara Municipal de atribuição de subsídios, no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais..."-----

---2. Proposta de Contrato-Programa:-----

Câmara Municipal de Óbidos		426
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

-----"Proposta de Contrato-Programa -----
-----Programa de Apoio a Coletividades Culturais - 2022-----
---Entre-----
---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510- 086, Óbidos, representada por Filipe Miguel Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----
---e-----
--- _____ pessoa coletiva _____ com sede em _____, Óbidos, representada por _____, na qualidade de Presidente da Direção, e _____ na qualidade de Tesoureiro, adiante designado como Segundo Outorgante;-----
---É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:-----
-----Cláusula 1.ª-----
-----Objeto do Contrato Programa-----
---Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução de atividades relacionadas com o desenvolvimento de atividades de _____, nos termos da candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais.-----
-----Cláusula 2.ª-----
-----Apoio Financeiro-----
---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de _____ (por extenso).-----
---2. O apoio financeiro referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante, no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais, relativos ao ano de _____.-----
---3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----
---a. valor será pago numa prestação única.-----
-----Cláusula 3.ª-----
-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----
---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----
---a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----
---b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.-----
-----Cláusula 4.ª-----
-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----
---O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----
---a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
---b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no prazo de 90 dias a contar da assinatura do presente contrato-programa.-----
---c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
---d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----

Câmara Municipal de Óbidos		427
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão do apoio atribuído;-----

---f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa "Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos", e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----

---g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

---1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----

---2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----

---3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara-Eng. Filipe Daniel-----

---Nome da Associação:-----

---E-mail:-----

---Telefone:-----

---À atenção do Presidente da Direção-----

-----Cláusula 8.ª-----

-----Vigência do Contrato-programa-----

---O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

-----Cláusula 9.ª-----

-----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, ____ de _____ 2023-----

Câmara Municipal de Óbidos		428
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

-----Primeiro Outorgante,-----

-----Câmara Municipal de Óbidos - Filipe Miguel Alves Correia Daniel,-----
-----Presidente-----
-----Segundo Outorgante,-----

-----Nome Associação,-----
-----Nome do Representante,-----
-----Cargo-----
-----Segundo Outorgante,-----

-----Nome Associação,-----
-----Nome do Representante,-----
-----Cargo..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que a decisão final ia ser tomada sem fundamento porque os montantes a atribuir não estavam em consonância com o programa regulamentar e que esta sua intervenção vinha na sequência do que tinha dito, em termos de intenção de atribuição dos mesmos e notificação das entidades, portanto, ia votar contra uma vez que não conseguiam saber se os apoios se encontravam nos termos daquele programa regulamentar.-----

---**Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Ana Margarida Reis e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.**-----

---**Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, aprovar a atribuição de subsídios, no âmbito do Programa de Apoio a Coletividades Culturais e aprovar a respetiva minuta de contrato-programa.**-----

179 – APRECIACÃO E EVENTUAL DECISÃO FINAL DA ATRIBUIÇÃO DE APOIOS AOS CLUBES E ASSOCIAÇÕES PROMOTORAS DE DESPORTO – ÉPOCA 2023/2024 E APROVAÇÃO DA RESPETIVA MINUTA DE CONTRATO:

No seguimento da deliberação camarária do dia 17 de maio de 2024, foi presente o assunto acima identificado, instruído com os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 4456/2024, datada de 08 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Desporto Saúde e Bem-Estar:-----

---" Assunto: Decisão Final - subsídios a atribuir aos clubes e associações promotoras de desporto - Época 2023/2024-----

---Na reunião ordinária realizada no dia 17 de maio de 2024, a Câmara Municipal aprovou a proposta de atribuição de apoios aos clubes e associações promotoras de desporto - Época 2023/2024, no âmbito do Regulamento de Apoio a Clubes Desportivos.-----

---No seguimento desta decisão foram as entidades notificadas para se pronunciarem, querendo, sobre a intenção do executivo municipal ao abrigo do previsto nos artigos 121º

Câmara Municipal de Óbidos		429
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

e 122º do Código de Procedimento Administrativo, não tendo sido recebida nenhuma pronúncia no prazo estabelecido para o efeito.-----

---Em face do exposto, remete-se a proposta para apreciação e eventual decisão final da Câmara Municipal de atribuição de apoios aos clubes e associações promotoras de desporto – Época 2023/2024..."-----

---2. Proposta de Contrato-Programa:-----

-----"Proposta de Contrato-Programa-----

-----Atribuição de comparticipação financeira a clubes desportivos e-----
 -----associações promotoras de desporto - Época 2022/2023-----

---Entre-----

---Município de Óbidos, pessoa coletiva n.º 506 802 698, com sede no Largo de São Pedro, 2510-086 Óbidos, representada por Filipe Alves Correia Daniel, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por Primeiro Outorgante:-----

e-----

---Clube / Associação _____, nº de identificação fiscal , _____ com sede em , Óbidos, representada por , na qualidade de Presidente da Direção, adiante designado como Segundo Outorgante;-----

---É celebrado o presente contrato-programa ao abrigo do previsto no nº2 do artigo 2º do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes e Associações Promotoras de Desporto e da competência da Câmara Municipal prevista na alínea u) do nº1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

-----Cláusula 1.ª-----

-----Objeto do Contrato Programa-----

---Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de comparticipação financeira por , conforme candidatura apresentada pelo Segundo Outorgante no âmbito da Atribuição de Subsídios a clubes desportivos e associações promotoras de desporto.----

-----Cláusula 2.ª-----

-----Apoio Financeiro-----

---1. O Primeiro Outorgante atribui ao Segundo Outorgante a comparticipação financeira mencionada na cláusula anterior, no montante total de ____€ ().-----

---2. O apoio referido no número anterior destina-se exclusivamente a suportar os encargos, que constam da candidatura apresentada pela Segundo Outorgante no âmbito do Regulamento de Atribuição de Subsídios aos Clubes Desportivos, relativa à época desportiva.-----

---3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:-----

---a. O valor será pago numa prestação única.-----

-----Cláusula 3.ª-----

-----Obrigações do Primeiro Outorgante-----

---O primeiro Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

---a) Cumprir as condições e os prazos de pagamentos estipulados;-----

---b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade.-----

-----Cláusula 4.ª-----

-----Obrigações do(a) Segundo(a) Outorgante-----

---O Segundo Outorgante obriga-se ao seguinte:-----

Câmara Municipal de Óbidos		430
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa.-----
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos de despesa, no início da época desportiva seguinte.-----
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Óbidos, no âmbito do presente contrato-programa;-----
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;-----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia na sua gestão de apoio atribuído;-----
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio do Município, através de menção expressa “Com apoio da Câmara Municipal de Óbidos”, e inclusão do respetivo logótipo em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;-----
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente até seis apresentações solicitadas pela Câmara Municipal.-----

-----Cláusula 5.ª-----

-----Incumprimento, Rescisão e Sanções-----

- 1. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte Primeiro Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.-----
- 2. O incumprimento pelo Segundo Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui causa da sua rescisão imediata por parte do Primeiro outorgante e implica, ainda, a reversão imediata dos bens cedidos à sua posse, sem prejuízo das devidas indemnizações pelo uso indevido e danos sofridos.-----
- 3. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido por parte do Segundo Outorgante num período a estabelecer pelo Órgão Executivo.-----

-----Cláusula 6.ª-----

-----Cessão da Posição Contratual-----

---O presente contrato-programa é celebrado *intuitu personae*, não podendo o segundo outorgante ceder total ou parcialmente a sua posição, salvo existindo prévia autorização escrita do primeiro outorgante para o efeito.-----

-----Cláusula 7.ª-----

-----Comunicações-----

---Todas as comunicações entre os outorgantes relativamente a este contrato-programa devem ser feitas por escrito, preferencialmente por e-mail, ou mediante carta, dirigidas para os seguintes endereços e postos de receção:-----

---Município de Óbidos-----

---E-mail: geral@cm-obidos.pt Telefone: 262 955 500-----

---À atenção do Presidente da Câmara-Filipe Alves Correia Daniel-----

---Nome do Clube/ Associação:-----

---E-mail:-----

---Telefone:-----

---À atenção do Presidente da Direção-----

-----Cláusula 8.ª-----

Câmara Municipal de Óbidos		431
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

-----Vigência do Contrato-programa-----
 ---O presente contrato-programa inicia-se com a sua assinatura e extingue-se com o pagamento integral do apoio concedido, sem prejuízo das obrigações expressas na cláusula 3.ª e que se prolonguem para além do momento do pagamento.-----

-----Cláusula 9.ª-----
 -----Disposições Finais-----

---A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, a legislação aplicável.-----

-----Óbidos, ___ de ___ de ___-----
 -----Primeiro Outorgante,-----

-----Câmara Municipal de Óbidos - Filipe Miguel Alves Correia Daniel,-----
 -----Presidente-----

-----Segundo Outorgante,-----

-----Nome do Representante,-----
 -----Nome-----

-----Associação,-----
 -----Presidente..."-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que a decisão final a ser tomada não se encontrava fundamentada quanto aos montantes a atribuir porque não estava de acordo com o regulamento.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, disse que não havia regulamento vigente sobre as atribuições de apoio neste âmbito mas apenas normas.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, confirmou que existia esse regulamento.-----

---**A VEREADORA ANA MARGARIDA REIS**, concordou e para que ficasse claro, disse que eram duas situações distintas, nesta estão normas e cláusulas que consubstanciam, já falaram sobre isto, estavam consubstanciadas em artigos que do regulamento, havendo um programa que vai entrar em vigor, embora este tenha sido feito de acordo com o que estava regulamentado.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que a informação que a Senhora Vereadora Ana Margarida Reis não era totalmente correta do seu ponto de vista e que reiterava que os montantes a atribuir às entidades não estavam de acordo com o regulamento nem cumpriam as disposições regulamentares aprovadas pela Assembleia Municipal.-----

---Nesta matéria do desporto tinham um regulamento municipal vigente independentemente de estarem em vias de ser aprovado e entrar em vigência um novo regulamento, mas o que estavam naquele momento a atribuir, era relativo ao que se encontrava vigente e não àquele que havia de vir a entrar em funcionamento.-----

---Voltando atrás, disse que quando fez a sua intervenção relativamente aos apoios culturais teve o cuidado de dizer que era um programa regulamentar e não um regulamento e que a ressalva que foi feita, não era correta uma vez que não referiu regulamento algum.-----

---***Colocado o assunto a votação, verificou-se o resultado de três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Ana Margarida***

Câmara Municipal de Óbidos		432
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

Reis e três votos contra dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz.-----

---Atendendo à existência de uma situação de empate, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 89.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Presidente da Câmara, declarou o seu voto de qualidade, pelo que a Câmara deliberou, por maioria, aprovar a atribuição de apoios aos clubes e associações promotoras de desporto – Época 2023/2024 e aprovar a respetiva minuta de contrato-programa.-----

---O VEREADOR PAULO GONÇALVES, apresentou a seguinte declaração de voto subscrita pelos Vereadores do Partido Socialista:-----

---"Tal como expressámos na reunião de 17 de maio de 2024 os valores propostos de apoio a cada entidade, seja neste assunto do desporto ou no outro relativo aos apoios culturais, estão apresentados de forma global, não se percebendo a que eventos ou atividades se referem, ora essa especificidade é uma obrigação ou função do programa de apoio e do regulamento que estipula montantes específicos para cada uma das áreas.-----

---Não estando especificado esse apoio específico, não é possível perceber se o regulamento foi ou não cumprido com o fundamento técnico ou se está a ser definido o valor de outra qualquer forma não prevista pelo programa..."-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, reforçou que havia uma comissão que validava todas as candidaturas do ponto de vista técnico e estava bem patente essa apreciação.-----

180 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS DA FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MADALENA DE A-DOS-NEGROS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO “FESTA EM HONRA DE SANTA MARIA MADALENA 2024”: Ao abrigo do previsto na alínea a) do art.º 12.º do Regulamento Municipal n.º 374/2020, foi presente o pedido de isenção do pagamento das taxas municipais de licenciamento referente ao evento “Festa em Honra de Santa Maria Madalena 2024”, a ter lugar nos dias 19 a 24 de julho de 2024.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santa Maria Madalena de A-dos-Negros, do pagamento das taxas municipais que venham a ser emitidas para a realização do evento “Festa em Honra de Santa Maria Madalena 2024”.-----

181 – APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE ISENÇÃO E DEVOLUÇÃO DE VALORES PAGOS DE TARIFA DE SANEAMENTO – CONSUMIDOR 13588: Ao abrigo do previsto nas alíneas a) e b) do número 1 do artigo 17.º do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas da Câmara Municipal de Óbidos foi presente o pedido de isenção de taxa de saneamento do consumidor número 13588 e consequente devolução de valores cobrados, assim como informação número 2249/2024, datada de 02 de abril de 2024, emitida pela Subdivisão de Sustentabilidade, cujos teores aqui se dão por integralmente transcritos para todos os efeitos legais, encontrando-se os mesmos arquivados em pasta própria no respetivo serviço.-----

Câmara Municipal de Óbidos		433
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, começou por explicar que se tratava de um processo já com algum tempo, tendo justificado o motivo pelo qual ficou sem desenvolvimento e que o valor atualizado, à data, era de duzentos e noventa euros e dezoito cêntimos.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, mencionou que esperava que o Senhor Presidente da Câmara tivesse feito uma intervenção similar à que tinha acabado de ser feita pela Senhora Chefe de Divisão. Tratava-se de um pedido de 2022, foi explicada a razão para a situação ter acontecido, não se pondo em causa não ter sido dado sequência pelas pessoas que o tinham em mãos, estas situações não podiam acontecer e tinha de haver um mecanismo de controle, para ser possível identificar e alertar no circuito estas situações. Sabia que este era um serviço com muito trabalho e que o motivo pelo qual este assunto não foi detetado mais cedo não foi por incompetência ou negligência dos trabalhadores.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse havia várias situações que podiam levar a isto, podia ter acontecido o assunto perder-se dentro do próprio circuito, outra situação eram os alertas e a forma como eram informados da entrada do documento e o tempo de tratamento. Estavam a ser tomadas medidas para que viesse a ser implementado um sistema nesse sentido, por forma a verificar prazos definidos para tratamento dos assuntos, além do investimento que estava a ser equacionado para instalação de ferramentas que estavam a ser definidas para dar poder de resposta nas várias áreas de atuação dos serviços.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, disse que iam aprovar este assunto, não prejudicando o particular que não tinha culpa da falta de eficácia, subscrevia as palavras da Senhora Vereadora Ana Sousa e era importante que internamente as pessoas percebessem que podiam fazer muitas coisas bem mas ao surgir uma situação destas tinha de haver alguma atenção.-----

---Deu ainda nota que a pessoa pediu a isenção, a mesma não lhe foi dada, não lhe responderam, mas continuou a pagar todos os meses e não reclamou.-----

---Por último, mencionou que, quando trabalhou numa Câmara Municipal, tinham avisos enviados pelos serviços de informática, quanto a assuntos que não eram “mexidos” há determinado tempo, o que ajudava muito para não acontecerem situações deste género.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que uma das insistências do Executivo é de que as pessoas têm direito à resposta e que não podiam de forma alguma se sentirem ignoradas.-----

---***A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção da tarifa de saneamento e autorizar a devolução do valor de 290,18 € (duzentos e noventa euros e dezoito cêntimos), requerida pelo cliente n.º 13588.***-----

182 - APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2.º GRAU:
Relativamente a este assunto, foram presentes os seguintes documentos, cujos teores se transcrevem:-----

---1. Informação n.º 4449/2024, datada de 08 de julho de 2024, elaborada pela Subdivisão de Recursos Humanos:-----

Câmara Municipal de Óbidos		434
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---" ASSUNTO: Proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2º grau-----

---A abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2º grau, Chefe da Divisão de Governança, pressupõe a designação do júri de recrutamento por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.-----

---Em anexo proposta, que cumpre os formalismos legais..."-----

---2. Proposta do Senhor Presidente da Câmara, datada de 04 de julho de 2024:--

-----Proposta-----

---Assunto: Proposta de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau-----

---Considerando que:-----

---I. Na sua reunião ordinária de 27 de setembro de 2019, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o número máximo de Divisões e Subdivisões da estrutura flexível dos serviços municipais, conforme proposta do Órgão Executivo Municipal de 23 de agosto de 2019;-----

---II. Na sua reunião de 17 de novembro de 2023, a Câmara Municipal deliberou aprovar a criação de mais uma Divisão, para além das seis já existentes, conforme proposta do Presidente da Câmara;-----

---III. No Organograma deste município encontram-se previstas as Divisões: Administrativa e Jurídica; Planeamento e Gestão Urbanística; Obras e Equipamentos Municipais; Educação; Governança; Coesão Territorial e Financeira;-----

---IV. O cargo de Chefe da Divisão de Governança, após cessação da comissão de serviço, encontra-se vago;-----

---V. Por razões de operacionalidade dos serviços e racionalização dos meios urge garantir formalização de abertura do procedimento concursal necessário ao provimento, em regime de comissão de serviço, do cargo de direção intermédia de 2.º grau - Chefe da Divisão de Governança;-----

---VI. O júri de recrutamento é designado, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal;-----

---VII. O júri de recrutamento é composto por um presidente e dois vogais, em que o Presidente é designado de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal e os vogais são designados de entre personalidades de reconhecido mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica, conforme dispõem os n.ºs 2 e 3, do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;-----

---VIII. O artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua atual redação, dispõe que "Aos titulares de cargos de direção superior de 1.º grau e de direção intermédia de 1.º e 2.º graus podem ser abonadas despesas de representação no montante fixado para o pessoal dirigente da administração central, através do despacho conjunto a que se refere o n.º 2 do artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, sendo-lhes igualmente aplicáveis as correspondentes atualizações anuais."-----

---IX. Aquele montante está atualmente fixado em 209,17€;-----

Câmara Municipal de Óbidos		435
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---X. Os Chefes de Divisão atualmente em funções neste município já auferem aquele abono;-----

---XI. Foram efetuados cabimento e requisição da despesa pelo serviço de contabilidade através de proposta de cabimento n.º 170/2024 e Requisição n.º 178/2024;-----

---XII. Só após a aprovação da designação do júri de recrutamento, pela Assembleia Municipal, se poderá prosseguir com a publicitação do aviso relativo ao procedimento concursal em questão,-----

---E levando ainda em linha de conta que, quanto à área de recrutamento para o cargo de direção intermédia referido:-----

---i) - O n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, dispõe que a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau é a prevista nos n.ºs 1 e 3 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro. Assim, os titulares dos cargos de direção intermédia são recrutados, de entre trabalhadores em funções públicas contratados ou designados por tempo indeterminado, licenciados, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúnam quatro anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura.-----

---ii) - Os candidatos ao procedimento concursal devem possuir licenciatura, na área de formação a seguir indicada:-----

---a) Para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Governança – Gestão/Administração Pública.-----

---Propõe-se:-----

---1 - Que seja designado o seguinte júri de recrutamento:-----

---a) Procedimento concursal para o cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Governança:-----

---Presidente do júri – Eugénia Maria Vasques Lopes Sargento Grilo, Diretora de Departamento de Administração Geral do Município de Caldas da Rainha;-----

---1.º vogal efetivo – Ana Sofia Vaz Nunes Godinho, Chefe da Divisão de Educação;-----

---2.º vogal efetivo – Cecília de Jesus da Costa Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e jurídica;-----

---Suplente: Para assunção das funções de suplentes dos vogais efetivos, e de forma a assegurar que a tramitação do procedimento concursal decorre com normalidade e sem atrasos, propõe-se que Clara Alexandra Batista Salreta da Silva, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, possa substituir qualquer dos vogais do júri acima mencionado em caso de ausência ou impedimento.-----

---2 – Que seja abonada despesa de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, nos termos do despacho conjunto n.º 625/99, de 3 de agosto, a que se refere o artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as correspondentes atualizações anuais a que houver lugar.-----

---Resumindo:-----

---Face a tudo o que se acaba de valorar, e com base nas fundamentações vertidas na presente informação, propõe-se que o Órgão Executivo, delibere no sentido de:-----

---i) Aprovar a presente proposta;-----

---ii) Remeter a presente proposta à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri supra mencionado, dando-se assim como cumpridos os requisitos previstos no n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e,-----

Câmara Municipal de Óbidos		436
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

---iii) Igualmente, no sentido do Órgão Deliberativo autorizar a atribuição do abono de despesas de representação ao titular do cargo de Chefe da Divisão, nos termos propostos...”-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, relativamente a este assunto disse que a área de recrutamento neste procedimento concursal estava como gestão/administração pública e que era isso que constava no mapa de pessoal. Este cargo de Chefe da Divisão de Governança tinha sob a sua alçada como área principal os recursos humanos, entre outras, e era expectável que a área de recrutamento tivesse a ver com este serviço, porque gestão e administração pública não eram bem a mesma coisa e por vezes as áreas de formação indicadas para as chefias não eram as mais adequadas.-----

---Neste sentido, questionavam qual era de facto a área de formação ou várias áreas de formação que iam ser consideradas neste procedimento.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, disse que a anterior Chefe de Divisão apesar de se especializar muito na área dos recursos humanos tinha também outras áreas e que a área de formação deste procedimento era de gestão administrativa e não gestão financeira.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, disse que na sua opinião não podiam restringir quanto à área de formação, a mesma tinha de ser abrangente, ficando o júri de avaliar, adequando-se depois ao conteúdo funcional da atividade.-----

---**A VEREADORA ANA SOUSA**, disse que futuramente aquilo que se devia pensar em termos de mapa de pessoal para estas situações, era equacionar se ficaria desta forma ou mais explícito quanto ao que se pretende e isso era uma preocupação, porque podia condicionar.-----

---**O PRESIDENTE DA CÂMARA**, mencionou que podia também haver o risco de se estar a especificar muito e isso restringir de alguma forma possíveis candidaturas. Acrescentou ainda a sua preocupação de que se não houverem brevemente algumas resoluções estruturantes em breve, ia ser complicado, devido a estarem funcionários do Município muito perto da aposentação.-----

---**A Câmara, deliberou, por maioria, com três votos a favor, do Presidente da Câmara e Vereadores José Pereira e Ana Margarida Reis e três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista, Paulo Gonçalves, Ana Sousa e João Moniz, o seguinte:**-----

---i) **Aprovar a proposta do Senhor Presidente da Câmara de designação de júri para abertura de procedimento concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau de Chefe da Divisão de Governança;**-----

---ii) **Remeter o presente assunto à próxima sessão da Assembleia Municipal a fim de colher a autorização da designação do júri do procedimento concursal, para cumprimento dos requisitos previstos n.º 1, do artigo 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e,**-----

---iii) **Igualmente, no sentido do Órgão deliberativo autorizar a atribuição do abono de despesas de representação ao Chefe da Divisão, nos termos propostos.**-----

183 - APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE

Câmara Municipal de Óbidos		437
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR COM PISCINA E MUROS DE VEDAÇÃO – PROCESSO N.º 1012/22: Foi presente o requerimento n.º 8355/24, referente ao processo identificado em epígrafe, instruído com o respetivo parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, para apreciação do Órgão Executivo.-----

---Autorizada a usar da palavra, a Chefe da Divisão Administrativa e Jurídica, **DRA. CECÍLIA LOURENÇO**, esclareceu que o título deste assunto, assim como do ponto seguinte da ordem do dia, estava de acordo com o que estava nos documentos, no entanto o que se pretendia era propor a caducidade.-----

---**O VEREADOR PAULO GONÇALVES**, referindo a informação da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, em esta dizia que “em sede de audiência prévia, poderá o requerente aperfeiçoar o pedido com os elementos em falta...”, disse que não era claro, uma coisa era o pedido feito que ia ter a proposta de indeferimento da Câmara e ter audiência prévia, outra coisa era ser feita uma outra comunicação em que o requerente podia num outro processo tentar aperfeiçoar.-----

---Tendo sido levantadas mais questões pelos membros do Órgão Executivo, o Senhor Presidente da Câmara solicitou a presença da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, para que prestasse os esclarecimentos técnicos necessários e clarificar as dúvidas suscitadas, nomeadamente quanto ao enquadramento deste assunto face à nova legislação em vigor.-----

---Após discussão e análise deste assunto, a Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de aprovar a caducidade do processo n.º 1012/22, por não ter sido requerida a licença no prazo de um ano a contar da notificação do licenciamento e conceder audiência prévia ao interessado.

184 - **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE OBRAS PARA REABILITAÇÃO E ALTERAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PARA MORADIA UNIFAMILIAR.– PROCESSO N.º 1091/21**: Foi presente o requerimento n.º 9462/24, referente ao processo identificado em epígrafe, instruído com o respetivo parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, para apreciação do Órgão Executivo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, manifestar a intenção de aprovar a caducidade do processo n.º 1091/21, nos termos do n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, por não ter sido requerida a licença no prazo de um ano a contar da notificação do licenciamento e conceder audiência prévia ao interessado.---

185 - **APRECIACÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE OBRAS DE EDIFICAÇÃO – PROCESSO N.º 768/19**: Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o respetivo parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, para apreciação do Órgão Executivo.-----

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade da comunicação prévia do processo n.º 768/19, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE para construção de moradia unifamiliar, com dispensa de audiência prévia de interessados.---

Câmara Municipal de Óbidos		438
Ata n.º 14/2024	Reunião de 12.07.2024	

186 - **APRECIÇÃO E EVENTUAL APROVAÇÃO DO PEDIDO DE EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DE MORADIA, PISCINA E MUROS- PROCESSO N.º 19/21**: Foi presente o processo identificado em epígrafe, instruído com o respetivo parecer da Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, para apreciação do Órgão Executivo

---A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade da comunicação prévia do processo n.º 19/21, com fundamento na alínea d) do n.º 3 do artigo 71.º do RJUE, com dispensa de audiência prévia de interessados.-----

--- **ENCERRAMENTO**: - Pelas 12 horas e 48 minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente ata, que por unanimidade foi aprovada em minuta no final da mesma, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara e por mim, Ana Teresa Carriche Rodrigues Duarte, que a lavrei.-----